



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: continuidade do programa já existente no município, de fornecimento de fraldas descartáveis aos idosos e pessoas com deficiência, através de um projeto de lei do executivo.



Protocolo: 0001570
20/08/2012 - 16:26:52

REQ Requerimento 1169/2012

Autor: GENI DIAS RAMOS

Ementa: CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO, DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRÁVES DE UM PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO.

APROVADO

20 AGO. 2012

Vereador Ricardo Piorino
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que os munícipes tem se preocupado com a mudança de governo e com a possibilidade da não continuidade do projeto.

Considerando que cumpre ao Poder Público proporcionar às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos o acesso aos medicamentos e tratamentos de caráter essencial, vinculados à noção de mínimo existencial, indispensáveis à manutenção das condições de vida condigna.

Considerando que a proteção do direito à saúde - direito social – possui status positivo, em que é efetivado com o cumprimento de obrigações de cunho prestacional por parte do Poder Público.

Considerando que incumbe aos municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência e idosos.

Considerando que o Poder Judiciário tem reconhecido o dever do Estado de fornecer este insumo aos deficientes físicos e idosos. Dessa forma, registramos julgamento de 17/05/2010 do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Apelação nº 990.10.096112-8, que proferiu o seguinte acórdão:

“FRALDAS DESCARTÁVEIS – Idosa, carente, que recebe



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

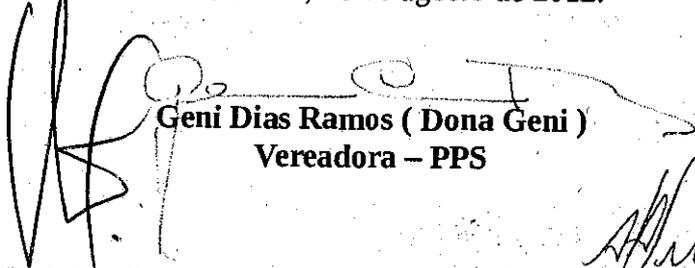
Estado de São Paulo

aposentadoria e não possui condições de adquirir fraldas geriátricas – Ação para obrigar o Estado a fornecê-las – Idoso que tem direito aos insumos, nos termos do art. 15 e §2º da Lei 10.741/03.”

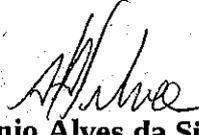
Considerando que o uso de fraldas descartáveis é também um dos fatores da preservação da dignidade dessas pessoas; finalidade última do direito constitucional à saúde.

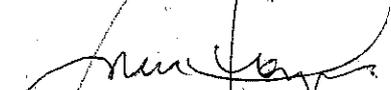
Face ao exposto, **REQUEIRO** à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informação sobre a continuidade do programa já existente no município, de fornecimento de fraldas descartáveis aos idosos e pessoas com deficiência, através de um projeto de lei do executivo.

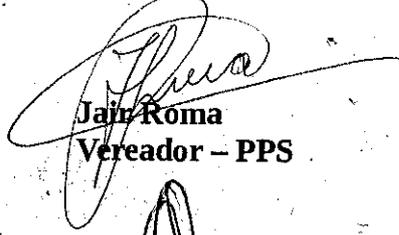
Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de agosto de 2012.

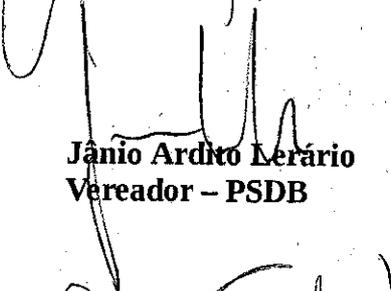

Geni Dias Ramos (Dona Geni)
Vereadora – PPS

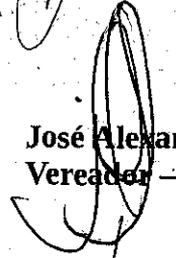

Abdala Salomão Neto
Vereador – PSDB

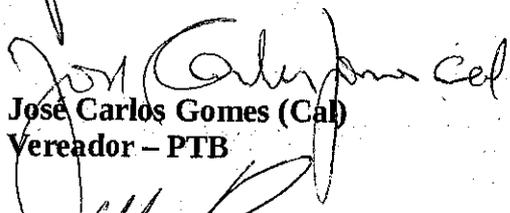

Antonio Alves da Silva
Vereador – PDT

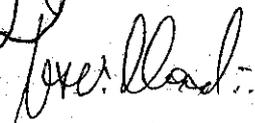

Isael Domingues
Vereador – PV

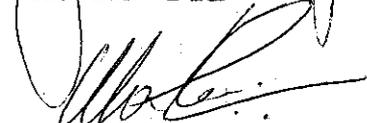

Jair Roma
Vereador – PPS

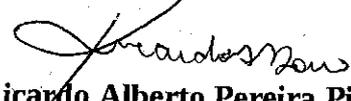

Jânio Ardito Lerário
Vereador – PSDB


José Alexandre Faria
Vereador – PT


José Carlos Gomes (Cal)
Vereador – PTB


Marco Aurélio Villardi
Vereador – PR


Martin César
Vereador – DEM


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vereador – PDT